



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
HUMANO SOLIDÁRIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1565/2021

*“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **“Francisco Cleto”**, no bairro Oriente, a estrada sem nome que tem seu início na Estrada Vicinal Benedito Bento de Medeiros (-23.597140, -47.858979) e segue por aproximadamente 2,8 km (-23.580716, -47.847832).

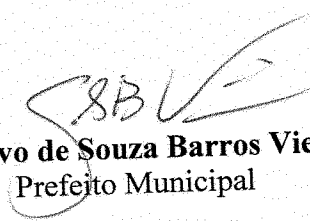
**Art. 2º** Das placas denominativas constarão às inscrições:

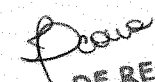
**“ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO CLETO”**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

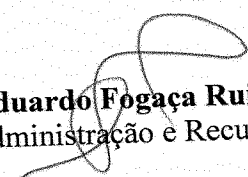
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí  
16 de Agosto de 2021.

  
Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
PROBEMENTE AUTORIZADA  
16 AGO 2021

Publicada e registrada, na data supra

  
Eduardo Fogaça Ruivo  
Diretor de Administração e Recursos Humanos